



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº *2.283* DE *23* DE *Abril* DE 2007

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar  
Operação de Dação em Pagamento.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operação de Dação em Pagamento com os proprietários da área de terra denominada de Gleba nº11, situado na Avenida da Paz, s/nº, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, conforme planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade, e conforme consta do Livro número 2-AB., fls. 083, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Miguel Pereira.-Processo PMMP nº 11.358/2006-Requerente Proprietário-Carlos Roberto Ferreira da Rocha e outros.

Art. 2º - A Dação Em Pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei terá como valor igual importância do IPTU em atraso que nesta data monta em R\$18.394,70 ( Dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme fls. 44 e 45 do processo citado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - A presente autorização é efetuada devido ao Poder Executivo necessitar utilizar a área citada no art. 1º desta Lei como oficina de sua frota de veículos e máquinas operadoras.

Art. 4º - Caso a operação de Dação de Pagamento, prevista nesta Lei, não ocorra no presente exercício tanto o valor do IPTU quanto o valor da avaliação dos ditos lotes deverão sofrer correção de acordo com a lei municipal vigente.

Art. 5º - As despesas cartoriais relativas ao transmitente serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Em, *26 de abril de 2007*

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**